



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 02 ao Termo de Colaboração 002/2023

**TERMO ADITIVO Nº 02**  
**AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS - e a Associação Mão Amiga, para a execução de serviço de acolhimento institucional (SAI) denominado Casas-Lar Fraternidade

A **Fundação de Assistência Social (FAS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por sua Presidente Sra. Geórgia Ramos Tomasi, brasileira, advogada e psicóloga, inscrita no CPF sob n.º 022.626.560-96, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul (RS) e a Organização da Sociedade Civil **Associação Mão Amiga**, inscrita no CNPJ sob número 11.453.014/0001-87, com sede em Caxias do Sul (RS), na Rua General Sampaio, 161, Bairro Rio Branco, CEP 95097-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jaime João Bettiga, brasileiro, religioso, inscrito no CPF sob n.º 235.949.500-34, residente e domiciliado em Caxias do Sul (RS), firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 02/2023 (e em seu Anexo I), onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do termo de colaboração firmado entre as partes, nos termos previstos no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na cláusula quinta, §§ 3º e 5º da referida parceria, bem como, a alteração do plano de trabalho (incremento na equipe de profissionais responsável pelo lote de 3 (três) casas-lar), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo 57, do Decreto Municipal nº 19.817, de 18 de outubro de 2018, artigo 32 "caput", inciso I e da cláusula décima segunda, §§ 1º, alíneas "b" e "e", 3º e 4º do termo de colaboração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de colaboração até 30 de abril de 2025, acrescidos de 30 dias para prestação de contas, obtendo eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

**Parágrafo Único:** É faculdade desta FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, com destaque ao previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, é de R\$ 2.507.412,64 (dois milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 02 ao Termo de Colaboração 002/2023

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para a execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de R\$ 2.507.412,64 (dois milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme os cronogramas:

a) Despesas com pagamento de pessoal e encargos

Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024
R\$ 162.689,63	R\$ 162.689,63	R\$ 162.689,63	R\$ 162.689,63	R\$ 162.689,63	R\$ 162.689,63
Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025
R\$ 162.689,63	R\$ 162.689,67	R\$ 163.327,55	R\$ 163.327,55	R\$ 163.327,55	R\$ 163.327,56

b) Despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros

Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024
R\$ 46.048,78	R\$ 46.048,78	R\$ 46.048,78	R\$ 46.048,78	R\$ 46.048,78	R\$ 46.048,78
Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025
R\$ 46.048,78	R\$ 46.048,78	R\$ 46.048,78	R\$ 46.048,78	R\$ 46.048,78	R\$ 46.048,77

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

- Pagamento de Pessoal e Encargos, no valor de até R\$ 1.954.827,29 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)
- Materiais de Consumo, no valor de até R\$ 228.669,60 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
- Serviços de Terceiros, no valor de até R\$ 323.915,75 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

§2º.: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá as dotações orçamentárias n.ºs 05/05/2510/335043 Vínculo 0501 e 05/05/2510/339034 Vínculo 0501.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 02 ao Termo de Colaboração 002/2023

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

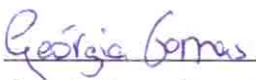
À equipe responsável pelo lote de 3 (três) casas-lar, conforme plano de trabalho e planilha analítica de recursos humanos atualizados, serão acrescidos os seguintes profissionais: 6 (seis) cuidadores noturnos, com carga horária de 220 horas mensais, cada um e 1 (um) educador volante, com carga horária de 220 horas mensais, bem como, serão acrescidas 100 horas mensais para a função de auxiliar de serviços gerais (amplia-se a carga horária prevista para os profissionais que exercem a função de auxiliar de serviços gerais de 200 horas mensais para 300 horas mensais).

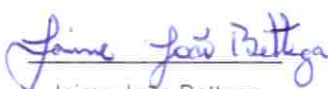
**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas e não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, 30 de abril de 2024.

  
Georgia Ramos Tomasi  
Presidente da FAS

  
Jaime João Bettega

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

**Testemunhas:**

1 -   
Nome: Nadia Colombo  
CPF: 725.430.350-87

2 -   
Nome: Charline de Almeida Salib  
CPF: 009.831.549-88

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul - RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)

